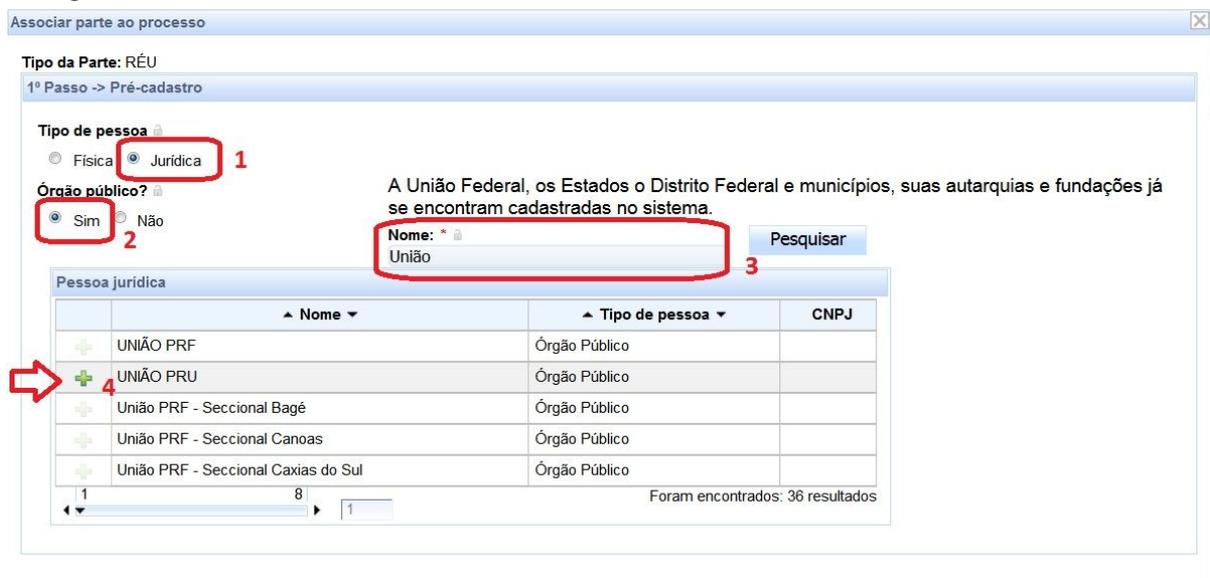


O cadastramento das partes nos processos eletrônicos é realizado na aba “Partes”, durante o cadastramento de um novo processo, ou novo processo incidental no PJe.

Para efetuar corretamente o cadastro das partes, devem ser observados os seguintes passos:

1. Indicar se a parte é pessoa física ou jurídica;
2. Inserir o número do CPF ou CNPJ no campo respectivo e clicar em “Pesquisar”. O PJe consultará uma base de dados vinculada à Receita Federal e exibirá o nome correspondente ao número informado. Depois disso, basta clicar em “Confirmar” e preencher os demais dados, como o endereço da parte. O cadastro com a indicação do CPF ou CNPJ é uma informação muito importante, pois em face das vinculações de cadastros realizadas pelo PJe, a falta dessa informação pode prejudicar a celeridade da tramitação processual, e até mesmo a prática de um eventual ato expropriatório na fase de execução. Tal informação deve deixar de ser prestada apenas nos casos em que se desconheça o número do documento da parte;
3. Caso a parte se enquadre como órgão público, deve-se clicar na opção “Sim” na pergunta “Órgão público?” e, após, preencher o nome (ou parte do nome) do órgão a ser cadastrado e clicar em “Pesquisar”. Caso esse órgão já esteja cadastrado no Sistema PJe, ele constará em uma tabela que será exibida logo abaixo, conforme figura que segue:



Associar parte ao processo

Tipo da Parte: RÉU

1º Passo -> Pré-cadastro

Tipo de pessoa

Física Jurídica 1

Órgão público?

Sim Não 2

A União Federal, os Estados o Distrito Federal e municípios, suas autarquias e fundações já se encontram cadastradas no sistema.

Nome: * União 3

Pesquisar

Pessoa jurídica

	Nome	Tipo de pessoa	CNPJ
+	UNIÃO PRF	Órgão Público	
+	UNIÃO PRU	Órgão Público	
+	União PRF - Seccional Bagé	Órgão Público	
+	União PRF - Seccional Canoas	Órgão Público	
+	União PRF - Seccional Caxias do Sul	Órgão Público	

Foram encontrados: 36 resultados

Após, deve-se clicar no ícone “+” para adicioná-lo ao processo.

Se eventualmente o órgão não estiver cadastrado no PJe, nada será exibido após clicar em “Pesquisar”. Nesse caso, deve-se clicar na opção “Não” na pergunta “Órgão público?” e cadastrar a parte com a indicação do respectivo CNPJ.

A fim de possibilitar a atuação das seccionais da PRU (Procuradoria Regional da União) no PJe, o cadastro da União Federal foi desmembrado de forma a associá-lo à respectiva seccional. Assim, no PJe constam os seguintes cadastros, com as respectivas procuradorias já vinculadas, de acordo com a área de atuação da PRU*:

Órgão	Procuradoria vinculada
União PRU	Procuradoria Regional da União na 4ª Região
União PRU – Seccional Bagé	Procuradoria Seccional da União em Bagé
União PRU – Seccional Pelotas	Procuradoria Seccional da União em Pelotas
União PRU – Seccional Passo Fundo	Procuradoria Seccional da União em Passo Fundo
União PRU – Seccional Rio Grande	Procuradoria Seccional da União em Rio Grande
União PRU – Seccional Santa Maria	Procuradoria Seccional da União em Santa Maria
União PRU – Seccional Caxias do Sul	Procuradoria Seccional da União em Caxias do Sul
União PRU – Seccional Santo Ângelo	Procuradoria Seccional da União em Santo Ângelo
União PRU – Seccional Uruguaiana	Procuradoria Seccional da União em Uruguaiana

*Verifique a área de atuação da PRU no documento “PRU - Jurisdição”

A **Procuradoria Regional da União representa a Administração Direta da União**, ou seja, todos os órgãos dirigentes, Ministérios, Secretarias, Conselhos e Tribunais da União.

A **personalidade judiciária desses órgãos é titularizada pela União**. Portanto, **apenas a União** (conforme denominação que consta na coluna “Órgão” da tabela acima) **está vinculada à Procuradoria Regional da União**.

Por isso, os **órgãos que compõem a Administração Direta da União** (como, por exemplo, o Ministério da Fazenda, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, a Secretaria da Receita Federal, etc.), **devem ser cadastrados como União PRU** (com a respectiva seccional, no caso das localidades de abrangência das seccionais da PRU), a fim de possibilitar a atuação da Procuradoria Regional da União.

As autarquias e fundações, diferentemente dos órgãos da Administração Direta, **possuem personalidade judiciária**, e podem constar como parte nos processos. Dessa forma, nos processos ajuizados contra a AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, por exemplo, tais órgãos devem ser cadastrados no polo da ação (devendo ser verificado se estão vinculados à respectiva seccional, quando for o caso). Como exemplo, a UFRGS, em um processo que tramita nas Varas do Trabalho de Canoas, deve estar cadastrada como **Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Seccional Canoas**.